

Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 121

MANAUS - AM, Terça-feira, 02 de Dezembro de 2008.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA.....	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	4
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	5
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	5
7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	6
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	8
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	8
15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	9
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	9
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	9
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	10
1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.....	10

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1227/2008/SGP-R - Manaus, 28 de novembro de 2008.

Suspende o expediente em todos os órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no dia 15 de dezembro de 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, usando de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a solenidade de posse dos novos dirigentes desta Corte Trabalhista: Desembargadoras Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga - Presidente e Corregedora, e Valdenyra Farias Thomé, Vice-Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente em todos os órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no dia 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais com início ou vencimento previstos para o dia 15 de dezembro de 2008 (segunda-feira) para o dia 16.12.2008 (terça-feira).

Art. 3º Manter o Plantão Judiciário nos moldes vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 107/2008/SGP-R

Nomeia Adilcea da Silva Maciel para o Cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Tabatinga.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal Francisca Rita Alencar Albuquerque, no de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, ADILCEA DA SILVA MACIEL, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, para exercer o Cargo em Comissão, Código CJ-3, de Diretor de Secretaria da Vara do

Trabalho de Tabatinga, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º Conceder à referida servidora o prazo de 10 dias para entrar em efetivo exercício de suas atribuições na nova sede.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de novembro de 2008.

FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1229/2008/SGP-R - Manaus, 28 de novembro de 2008

Torna sem efeito a Portaria nº 1194/2008/SGP-R, que designou a Comissão para levantamento e elaboração dos cálculos relativos ao passivo de incorporação de quintos/décimos dos servidores deste Regional.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal Francisca Rita Alencar Albuquerque, usando de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1194/2008/SGP-R, de 17.11.2008.

Art. 2º Designar, *ad referendum* da nova Administração, as servidoras Joseane Leal Dias, do Controle Interno; Nádia Nara de Lira Bentes, da Secretaria da Tecnologia da Informação; Rejane Maria Monteiro Menezes, Diretora do Serviço de Pessoal; Socorro Chaves Ribeiro, Diretora do Serviço do Controle Interno; e Ednéia Silva dos Santos, Assistente-Chefe do Setor de Cadastro; para, sob a presidência da primeira, compor a comissão para levantamento e elaboração dos cálculos relativos ao passivo de incorporação de quintos/décimos dos servidores deste Tribunal.

Art. 3º Conceder o prazo de três meses, contados da instalação dos trabalhos, para apresentação do relatório conclusivo, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**PROCESSOS SUMARÍSSIMOS JULGADOS NA
SESSÃO DO DIA 24/09/2008****1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT
Nº ROS-32627/2006-005-11-00**

Embargante(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S/A
Advogado(s): José Alberto Maciel Dantas e Outros
Embargado(s): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): Jocil da Silva Morais e Outros

ACÓRDÃO PLENO

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, decidiu conhecer dos Embargos de Declaração e conceder-lhes provimento, com base nos seguintes argumentos do Exmo. Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR (Relator), a seguir transcritas: "1. De fato, houve reforma da Decisão de Primeiro Grau sendo fixado a jornada do reclamante das 7 às 17 horas, de segunda a sábado; em dois domingos por mês das 7 às 17 horas, sem intervalo para refeição, com exceção de quatro dias por mês, nos quais fixo a jornada das 7 às 20 horas. Estabelecidos estes limites, são devidas as horas extras, inclusive intervalares e reflexos pleiteados na inicial, a ser apuradas em liquidação de Sentença. Para liquidação dos direitos deferidos, devem ser compensados os valores pagos sob o mesmo título, devidamente comprovados nos autos, aplicados os percentuais de 50%, para as horas suplementares de segunda a sábado, e de 100% para os domingos. 2. Diante de tal circunstância, acolho os embargos de declaração para o fim de arbitrar o valor da condenação em R\$8.000,00, cominando custas na importância de R\$160,00."

de 2008
Manaus, 1º de dezembro

Original Assinado

LIMA
Tribunal Pleno

ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA
Secretária do

**PROCESSOS SUMARÍSSIMOS JULGADOS NA
SESSÃO DO DIA 25/11/2008- 1ª TURMA****1 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: AI-11526/2007-016-11-40**

Origem: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Agravante(s): KNAUF ISOPORO DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(s): Dr(a)s. NATASJA DESCHOOOMEESTER E OUTROS
Agravado(s): OSMAR SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr(a)s. MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de instrumento, negar-lhe provimento, consoante fundamentação; por maioria, aplicar ao agravante a multa de 1% sobre o valor da causa em prol da reclamante, por litigância de má-fé, nos termos do art. 18, do CPC. Voto parcialmente divergente da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ, que não aplicava a multa de 1%.

2 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: ROS-00038/2008-401-11-00

Origem: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Recorrente(s): UNIÃO - SEÇÃO DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Advogado(s): Dr(a)s. ÉRICA MARIA ARAÚJO SABÓIA LEITÃO
Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO DE JESUS MEDEIROS PINTO E SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): Dr(a)s. ADEMAR FEITOZA RAMOS E OUTROS

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário, dar-lhe provimento para determinar que o reclamado efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias no percentual de 20% sobre o total do acordo de fl. 06, nos termos do art. 22, I e parágrafo único do art. 43 da Lei n.º 8.212/91.

3 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: ROS-00407/2008-007-11-00

Origem: 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): JONILSON PONGITORY MUNHOZ
Advogado(s): Dr(a)s. LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN E OUTROS
Recorrido(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S/A
Advogado(s): Dr(a)s. KÉLIA SIMONE DE SOUZA RÊGO E OUTROS

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

OBS: Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ- Impedida.

4 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: ROS-01092/2008-015-11-00

Origem: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): ANDRÉIA PINTO DE ARAÚJO
Advogado(s): Dr(a)s. DARLENE TORRES DOS SANTOS E JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
Recorrido(s): OPONETO TURISMO LTDA
Advogado(s): Dr(a)s. PAULO SÉRGIO DE MENEZES

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamante, rejeitar a

preliminar de prescrição; no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão monocrática, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO (Relatora): "Determinar que a reclamada proceda à assinatura e baixa da CTPS da obreira, consignando o período de 18.02.2002 a 04.07.2004, função de garçom e salário de R\$415,00, considerando que o pedido relativo à assinatura na CTPS para fins meramente previdenciário não está sujeito ao instituto da prescrição, visto que seu deferimento produz efeito meramente declaratório, na medida em que não gera efeito patrimonial, eis que visa tão-somente a declaração da existência de uma relação jurídica preexistente e, como tal, pode ser ajuizada a qualquer tempo, inteligência §1º do artigo 11 c/c artigo 29, § 2º, alínea 'b', ambos da CLT."

5 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: ROS-00718/2008-019-11-00

Origem: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA
Advogado(s): Dr(a)s. MARCO AURÉLIO DOS REIS FERNANDES
Recorrido(s): DONILSON SILVA DE ARAÚJO
Advogado(s): Dr(a)s. JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

6 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: ROS-00889/2008-015-11-00

Origem: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): JAIME DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): Dr(a)s. ANA CLÁUDIA CONDE VIEIRALVES E OUTROS
Recorrido(s): SERVIS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(s): Dr(a)s. ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO E OUTROS, RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO E OUTROS

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

7 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: AP-03314/2006-012-11-01

Origem: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH
Advogado(s): Dr(a)s. ALINY SOARES DA SILVA E JACQUES MACHADO PORTELA
Agravado(s): DAIVISON SILVA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): Dr(a)s. JÚLIO CESAR DE ALMEIDA E LOUISE MARTINEZ ALMEIDA

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e, ainda, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora): "Sem razão a agravante. Primeiro, porque não há previsão legal para intimação do advogado do executado do ato citatório. Segundo, porque o art. 880 da CLT determina a citação do executado, sem se referir à exigência de pessoalidade, ou seja, do representante legal da empresa executada para recebimento do mandado. A citação, conforme se depreende do referido artigo, deve ser efetuada através daqueles empregados que possuem maior vínculo fiduciário com o executado, a exemplo dos gerentes, ou daqueles lotados em área com atribuição específica, como o setor jurídico, para o qual os demais empregados da empresa comumente encaminham aqueles que estão cumprindo diligência judicial, seja intimatória ou citatória. No caso, pelos fundamentos supra, reconheço a validade da citação da executada efetuada através da Agente Jurídico - SNPH (fl. 171). Sustenta, ainda, a agravante descumprimento do art. 879, § 1º-B, da CLT, que impõe a intimação prévia das partes para apresentação dos cálculos de liquidação, antes da elaboração da conta pela Contadoria do Juízo. Equivoca-se a agravante. Da leitura combinada dos §§ 1º-B e 3º, do art. 879 da CLT, extrai-se que a liquidação da sentença poderá ser feita pelas partes ou pela contadoria judicial, a critério do juiz Assim, não há qualquer violação de dispositivo legal se optar o juiz pela liquidação da sentença através da contadoria judicial, em vez de intimar as partes para fazê-lo."

8 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº: ROS-10566/2007-008-11-00

Origem: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): Dr(a)s. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS E OUTROS
Recorrido(s): MIRIETH DE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr(a)s. MANOEL PEDRO DE CARVALHO E OUTROS

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Ordinário, por falta de fundamentação, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora): "Conforme entendimento extraído do art. 514, II, do CPC, o recurso deve atacar os fundamentos da decisão que pretende modificar. Alheando-se a isto, ou seja, deixando a parte de contra-argumentar precisamente os fundamentos esposados na decisão, o mesmo padece de vício que impede o seu conhecimento. Na espécie, a peça recursal é formalmente defeituosa. A decisão de 1ª instância foi contrária aos interesses da reclamada por reputar inválidas as cláusulas normativas que autorizaram a redução do intervalo intrajornada e o trabalho em domingos e

feriados. Em nenhuma linha das suas razões recursais a reclamada apresenta argumentos no sentido de defender a validade dos acordos coletivos. Na verdade, em seu recurso ordinário há praticamente mera reprodução da tese exposta na contestação, temperada com citações da decisão de 1ª instância e um acórdão deste regional. Em suma, a ora recorrente se limita a dizer que reduziu o intervalo intrajornada e determinou que a reclamante trabalhasse em domingos e feriados porque havia norma coletiva autorizando, sem efetivamente defender a validade das normas."

9 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-11441/2007-004-11-00
Origem:4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): EDNEY DA SILVA ROCHA
Advogado(s):Dr(a)s. CASSIUS CLAY CARNEIRO E OUTROS
Recorrido(s):CRISTAL ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):Dr(a)s. EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA E SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-11458/2007-005-11-00
Origem:5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): SOLTUR - SOLIMÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s):Dr(a)s. FABIOLA ADRIANE MONTEIRO LUCENA E OUTROS
Recorrido(s):OLIVAR DA VERA CRUZ RIBEIRO
Advogado(s):Dr(a)s. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS E OUTROS
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
OBS: Sustentação Oral : Dr. Rodrigo Waughan de Lemos.

11 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-11652/2007-019-11-00
Origem:19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):Dr(a)s. JOSÉ AIRTON MENDES DA SILVA E OUTROS
Recorrido(s):AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA
Advogado(s):Dr(a)s. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR E JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

12 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-11668/2007-010-11-00
Origem:10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): LL CUNHA
Advogado(s):Dr(a)s. EURICO FERNANDES ALVIS JÚNIOR E CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES
Recorrido(s):IZANDRA MARIA MATIAS SERRÃO
Advogado(s):Dr(a)s. JONAS MARTINS NEVES
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para o fim de julgar improcedentes todos os pedidos constantes da petição inicial, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora): "Assiste razão à recorrente. Inicialmente, cumpre ressaltar que a tese autora era de que trabalhou entre 2.5.1995 e 17.10.2005 para a empresa CECIL CONCORDE COM. IND. IMP. E EXP. LTDA e entre 18.10.2005 e 15.8.2007 para a reclamada (LL CUNHA), empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que somente em 1.6.2006 foi registrado na sua CTPS o segundo contrato de trabalho. Em sua contestação, a reclamada negou a existência de qualquer relação jurídica com a reclamante no período compreendido entre 18.10.2005 e 31.5.2006, ou seja, entre a demissão da CECIL CONCORDE e a admissão na LL CUNHA. Era, portanto, ônus da reclamante provar que trabalhou para a reclamada. No entanto, não existe qualquer documento neste sentido (recibo de pagamento, depósito em conta-corrente), tampouco foram ouvidas testemunhas que corroborassem a alegação da autora. O princípio da continuidade da relação de emprego e a Súmula 212 do C. TST, invocados na decisão de primeira instância, não encontram solo fértil para sua aplicação no presente caso, onde se pretende a retificação na data de admissão e não o reconhecimento de que não houve demissão. Por outro lado, e apenas a título de curiosidade, causa certa estranheza que uma funcionária com mais de 10 anos de casa e ocupante do cargo de gerente se submetesse às condições expostas na petição inicial." Inverta-se o ônus da sucumbência, cominando custas pela reclamante, no importe de R\$ 195,80, das quais fica isenta, na forma da lei. "

13 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-11915/2007-001-11-00
Origem:1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s):Dr(a)s. OTACÍLIO NEGREIROS NETO E OUTROS
Recorrido(s):HENRIQUE VANDERBURG PINHEIRO BORGES
Advogado(s):Dr(a)s. ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO E OUTROS

ACORDAO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos e, ainda, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora): "Restou demonstrado nos autos, que a reclamada não apresentou todos os recibos de fornecimento de tíquetes, faltando os relativos a 6.2.2003, 2.6.2003, 19.9.2003, 5.1.2004, 16.5.2007 a 20.8.2007. Por outro lado, não merece acolhida a alegação da recorrente de que os períodos que não foram objeto de prova documental, caberia ao autos prova-los, haja vista que a confissão do reclamante não retira o ônus probatório da reclamada. Assim, deve ser mantido o julgado neste particular. Quanto à compensação em dobro, nos termos do art. 940, do Código Civil, dos tíquetes fornecidos, a aplicação da sanção (material, e não processual) pretendida pressupõe demanda da requerente contra o requerido, através de ação autônoma ou incidental, devendo ser rejeitado o simples requerimento através da defesa ou de recurso. Ademais, incompatível com os princípios do Direito do Trabalho. No que tange à resolução da lide com base na cláusula pena, razão não assiste à recorrente, posto que a mesma não tem finalidade indenizatória e sim punitiva. Como bem analisou o Juízo sentenciante, a reclamada comprovou, parcialmente o fornecimento de tíquete alimentação, nos dias em que o reclamante laborou além das 13h30, haja vista que a documentação acostada aos autos não faz referência a todo o período trabalhado. Assim, mantenho a sentença que deferiu a indenização correspondente ao tíquete alimentação diário não fornecido durante o período compreendido entre 6.2.2003 a 20.8.2007."

14 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-00242/2008-017-11-00
Origem:17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA
Advogado(s):Dr(a)s. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR E JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS
Recorrido(s):RONY CARLOS ARAÚJO DE CARVALHO
Advogado(s):Dr(a)s. FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS E OUTROS
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja aplicada a Súmula 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, quando da liquidação de sentença, mantendo a sentença nos demais termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Com efeito, se os salários podem ser pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado (art. 459, da CLT), não há que se falar em mora ou inadimplência antes de tal marco.

15 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-00415/2008-006-11-00
Origem:6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): UNIÃO-SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Advogado(s):Dr(a)s. ANDRÉIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE
Recorrido(s):MIRLENI RIBEIRO DUTRA E BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BAU DA FELICIDADE)
Advogado(s):Dr(a)s. MARCILÉIA LIMA ABREU E CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUE
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Voto divergente da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora), que dava provimento ao apelo.
OBS: Voto Vencedor: Exma. Desembargadora Federal VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO.

16 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT N°:ROS-00518/2008-010-11-00
Origem:10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): UNIÃO-SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Advogado(s):Dr(a)s. ANDRÉIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE
Recorrido(s):JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E JOANA D'ARC DOS SANTOS PEDROSA
Advogado(s):Dr(a)s. ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDONÇA E OUTROS
ACÓRDÃO 1ª TURMA
ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada recolha os encargos previdenciários incidentes sobre o acordo de fl.9, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora): "Assiste razão ao recorrente. O Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Manaus isentou a reclamada de recolher os encargos previdenciários, por entender que o valor era mínimo (R\$62,40). Ocorre que não é dado à Justiça do Trabalho o poder de criar isenções tributárias, ainda mais considerando que é dever seu executar de ofício as contribuições previdenciárias incidentes sobre as decisões que proferir, conforme preceituam o inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal e o art. 43 da Lei 8.212/91. Tal tipo de decisão, em última instância, representa renúncia de crédito tributário da União (direito de terceiro). A portaria MPS 1.293/05 - portanto, ato administrativo - editada pelo Ministério da Previdência Social, que dispensa os procuradores da Fazenda Nacional de executar débitos fiscais inferiores a R\$ 120,00 não pode ser

aplicada por analogia nos acordos judiciais homologados na Justiça do Trabalho, de forma a afastar o dever constitucional e legal de recolher os encargos previdenciários. Destaque-se ainda que tal portaria apenas dispensa a execução judicial por iniciativa da Procuradoria da Fazenda Nacional e não cria qualquer isenção para os contribuintes.”

17 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº:ROS-00530/2008-001-11-00

Origem:1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Advogado(s):Dr(a)s. LAURA RITA ARAÚJO CARDOSO
Recorrido(s):LOURENÇO & MARQUES LTDA
Advogado(s):Dr(a)s. ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA
ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos e, ainda, conforme as seguintes razões de decidir da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora): “Analisando a Convenção Coletiva juntada aos autos, às fls. 24/31, podemos observar, através a cláusula sexagésima, que o SINDICARGAS é quem está autorizado a ingressar em Juízo propondo ações que visem ao bom funcionamento da comissão de conciliação prévia, criada para atender os trabalhadores abrangidos pela representação do referido sindicato. Vejamos: ‘Cláusula Sexagésima - Da Autorização e Legitimidade para Atuar em Juízo em Nome da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia - Considerando que a Comissão Intersindical de Conciliação Prévia tem caráter de representação paritária constituída por membros indicados pelo Sindicargas e Sectam, considerando, ainda, que a mesma funciona na sede do Sindicargas e as despesas geradas para o seu custeio são administradas pelo mesmo Sindicargas, as partes convenientes resolvem estabelecer que o Sindicargas está autorizado e legitimado para ingressar em juízo ou fora dele com ações que visem o bom funcionamento da CICIP, particularmente, a que trate de execução das custas estabelecidas na cláusula quinquagésima primeira da CCT, em vigor.’ Dessa forma, entendo que a recorrente não está legitimada para propor a presente ação, mas sim o SINDICARGAS. Por esta razão, correto o Juízo a quo que declarou a recorrente carecedora do direito de ação por falta de legitimidade e extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, restando prejudicado a análise do mérito do recurso.”

18 - PROCESSO SUMARÍSSIMO TRT Nº:ROS-00590/2008-006-11-00

Origem:6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Recorrente(s): UNIÃO-SEÇÃO DE ARRECADÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL

Advogado(s):Dr(a)s. ANDRÉIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE
Recorrido(s):HOTEL Pousada MEU SONHO E KARIM DE SOUZA SILVA RUFINO ALVES
ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Voto divergente da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora), que dava provimento ao apelo.

OBS: Voto Vencedor: Exma. Desembargadora Federal VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO.

Manaus, 1º de dezembro de 2008

Original Assinado

LIMA
Tribunal Pleno
Secretária do

Data da próxima audiência:24/11/2008 às 08:10

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DO TRABALHADOR E SERV. EM GERAL, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de outubro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 10128/2008

Processo : 01491-2008-001-11-00-8

Reclamante: FRIOTERM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Reclamado: FRANCISCO DOS ANJOS DA SILVA

Data da próxima audiência:10/12/2008 às 08:40

O(a) doutor(a) ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA SEBASTIANA PONTES DE SOUZA, CONSIGNADA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a provável credora acima mencionada a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 10129/2008

Processo : 11616-2007-001-11-00-7

Reclamante: MARIA ARCILENE DOS SANTOS FERNANDES

Reclamado: ACL REPRESENTAÇÕES LTDA.

O(a) doutor(a) ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ACL REPRESENTAÇÕES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência do teor da Sentença de Embargos de Declaração, prolatada no dia 24/11/2008, cuja Decisão é a seguinte: “Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO movida pelo Embargante, TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA, para, completando a decisão, acatar a preliminar de prescrição quinquenal e determinar que os cálculos de liquidação de sentença se limitem ao período declinado na inicial, qual seja: 10/01/2002 à 30/09/2006 e tenham por base de cálculo o valor mensal de R\$ 2.000,00. Improcedentes os demais pedidos. Mantem-se os demais termos da sentença de fls. 94-96, cujo dispositivo passa ser integrado pelo que decidido nestes embargos. Notifiquem-se as partes. Para constar foi lavrado presente termo.”

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 10130/2008

Processo : 00954-2008-001-11-00-4

Reclamante: DORACI FREITAS DOS SANTOS

Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRAB.E SERV.EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRAB.E SERV.EM GERAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, PROLATADA NO DIA 28/11/2008, às 14 horas, cuja Decisão é a seguinte: “Por todos estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDE O JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da JT e carência de ação, suscitadas pelo litisconsorte e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista ajuizada por DORACI FREITAS DOS SANTOS e condenar COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e subsidiariamente o MUNICÍPIO DE MANAUS ; PREFEITURA MUNICIPAL (SEMED ; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), na qualidade de litisconsorte, a pagar à reclamante a quantia de R\$ 4.559,20, a título de aviso

1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

1ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Dr Machado, 930 - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10055/2008

Processo : 00973-2008-001-11-00-0

Reclamante: MARINA FERREIRA GARCEZ

Reclamado: COOPERATIVA DO TRABALHADOR E SERV. EM GERAL

prévio, 13º salário 2005, 05/12, e 2006, férias+1/3 de 2005/2006, simples, e proporcionais de 2006, FGTS (8%+40%), multa do art. 477 e indenização do seguro-desemprego, além dos benefícios da justiça gratuita e assinatura e baixa na CTPS com o período de 18-07-2005 a 30-12-2006 e salário de R\$ 380,00, a cargo da reclamada, o que deverá ser feito no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de anotações pela Secretaria da Vara, além de recolher a quantia de R\$ 180,88 a título de encargos previdenciários. IMPROCEDENTES os demais pleitos. Tudo na forma da fundamentação. Custas de R\$ 94,80, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 4.740,08. INSS, IR e JCM, na forma da fundamentação. Cientes a reclamante e o litisconsorte. Intime-se a reclamada por edital por via do Diário Eletrônico. E, para constar, foi lavrado este termo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10131/2008

Processo : 01069-2008-001-11-00-2

Reclamante: RAIMUNDO NONATO FERREIRA FONTES

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA

Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Advogado(a): ANNICK COSTA MONTEIRO

O(a) doutor(a) ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA DE FLS. 57/72 PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DA LEI.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10132/2008

Processo : 01102-2008-001-11-00-4

Reclamante: MARILZA SOARES GALVAO

Reclamado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, PROLATADA NO DIA 28/11/2008, às 13:40 HORAS, CUJA DECISÃO É A SEGUINTE: "Por todos estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDE O JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da JT e carência de ação, suscitadas pelo litisconsorte e, no mérito, julgar PROCEDENTE a reclamatória trabalhista ajuizada por MARILZA SOARES GALVAO e condenar COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e subsidiariamente o MUNICÍPIO DE MANAUS e PREFEITURA MUNICIPAL (SEMED e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), na qualidade de litisconsorte, a pagar à reclamante a quantia de R\$ 9.412,19 a título de aviso prévio (R\$ 429,20), 13º salário 2003 a 2006 (R\$ 1.645,27), férias+1/3 de 2003 e 2004, dobradas, 2005/2006, simples, e proporcionais de 2006 (R\$ 2.193,89), FGTS 8%+40% (R\$ 2.639,63), multa do art. 477 (R\$ 429,20) e 05 parcelas de indenização do seguro-desemprego (R\$ 2.075,00), além de assinatura da CTPS no período de 01-04-2003 a 29-12-2006 e salário de R\$ 429,20, a cargo da reclamada, o que deverá ser feito no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de anotações pela Secretaria da Vara. Improcedentes os excessos. Tudo na forma da fundamentação. Custas de R\$ 188,24, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 9.412,19. INSS, IR e JCM, na forma da fundamentação. Cientes a reclamante e o litisconsorte. Intime-se a reclamada por edital via Diário Eletrônico. E, para constar, foi lavrado este termo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10035/2008

Processo : 00003-2008-003-11-00-8

Reclamante: PAULO GOMES DE LIMA

Executado: BMB SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

O(a) doutor(a) TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAUJO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BMB SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.689,92 (quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) atualizado em 01/09/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 4.435,51
I.R R\$ 148,77
INSS Reclamante R\$ 13,69
Tot dev ao Reclte R\$ 4.273,05
Custas Execução R\$ 91,95
Contrib.Social 0,5% R\$ 162,46
Total Devido R\$ 4.689,92

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAUJO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

carência de ação, suscitadas pelo litisconsorte e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória trabalhista ajuizada por FRANCISCO JORDINEI DA COSTA e condenar COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e subsidiariamente o MUNICÍPIO DE MANAUS e PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), na qualidade de litisconsorte, a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 8.612,12 a título de aviso prévio (R\$ 350,00), 13º salário 2002 a 2006 (R\$ 1.615,83), férias+1/3 de 2002 a 2005 (R\$ 2.154,44), FGTS 8%+40% (R\$ 2.391,85), multa do art. 477 (R\$ 350,00) e 05 parcelas de indenização do seguro-desemprego (R\$ 1.750,00) e horas de intervalo intrajornada com adicional de 50% com os correspondentes reflexos (R\$ 2.127,42), totalizando R\$ 10.739,54, além de assinatura e baixa na CTPS no período de 11-06-2002 a 29-12-2006 e salário de R\$ 350,00, a cargo da reclamada, o que deverá ser feito no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de anotações pela Secretaria da Vara. Custas de R\$ 214,79 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação. Custas de R\$ 465,48 pelo reclamante, calculadas sobre o valor da parte improcedente de R\$ 23.274,25, do que fica isento na forma da lei. INSS, IR e JCM, na forma da lei. Cientes a reclamante e o litisconsorte. Intime-se a reclamada por edital.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ELIANA SOUZA DE FARIAS SERRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 2-10115/2008

Processo : 11719-2006-002-11-00-2

Reclamante: PAULO CEZAR TRINDADE PACHECO

Advogado(a): RAFAEL ROCHA DE SÁ PEIXOTO

Reclamado: HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante, por seu advogado, NOTIFICADO para, querendo, manifestar-se dos cálculos de liquidação apresentados pela reclamada, no prazo de 10 dias.

RESENHA No 2-10116/2008

Processo : 00923-2008-002-11-00-0

Reclamante: RENATO BAIÁ ALBARADO

Advogado(a):

Reclamado: FRIGONORTE MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE IND. E COM. LTDA

Advogado(a): PEDRO PAES DA COSTA

Assunto : Fica o reclamado, por seu patrono, NOTIFICADO para recolher o valor do débito previdenciário (R\$ 340,75) nos autos do processo supra, no prazo de 48 horas, sob pena de multa de 10%, no termos do art. 475-J, do CPC..

RESENHA No 2-10117/2008

Processo : 09487-2007-002-11-00-3

Reclamante: JOSE ANTONIO PEREIRA FARIAS

Advogado(a): FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR

Reclamado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA

Advogado(a): TEREZALINA DE JM DE AGUIAR

Assunto : Fica o Patrono do Reclamante Dr. FRANCISCO CHARLES GARCIA JUNIOR, INTIMADO para comparecer à Secretaria da Vara, para INFORMAR o valor sacado (Ad-Recursum) através do Alvará Judicial nº 0100001/2008 de 21/10/2008, no PRAZO de 48 (quarenta e oito) horas.

3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

3ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10035/2008

Processo : 00003-2008-003-11-00-8

Reclamante: PAULO GOMES DE LIMA

Executado: BMB SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

O(a) doutor(a) TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAUJO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BMB SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.689,92 (quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) atualizado em 01/09/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 4.435,51
I.R R\$ 148,77
INSS Reclamante R\$ 13,69
Tot dev ao Reclte R\$ 4.273,05
Custas Execução R\$ 91,95
Contrib.Social 0,5% R\$ 162,46
Total Devido R\$ 4.689,92

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAUJO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 10037/2008****Processo : 01682-2008-003-11-00-2**

Reclamante: MARCIA NUBIA BARBOSA DA SILVA BRUCIO

Advogado(a): ADALBERTO BARRETO ANTONI

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASC

Data da próxima audiência: 26/01/2009 às 10:00

O(a) doutor(a) TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAUJO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASC, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devida oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. OBS: AUDIÊNCIA - 26.01.2009 ÀS 10:00H

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 27 de novembro de 2008. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAUJO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

7ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 10083/2008****Processo : 12165-2005-007-11-00-1**

Exequente: JOSUE DOS SANTOS COSTA

Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA

Executado: SPIC SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALACOES E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SPIC SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALACOES E COMERCIO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.987,93 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) atualizado em 31/03/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.922,50

I.R R\$ 18,17

Tot dev ao Reclte R\$ 2.904,33

INSS Patronal R\$ 52,25

Contrib.Social 0,5% R\$ 13,18

Total Devido R\$ 2.987,93

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 13 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 10098/2008****Processo : 10821-2005-007-11-00-1**

Exequente: FRANCISCA FERREIRA RABELO

Advogado(a): ELCIAS CAMARGO

Executado: UNIDOS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA N/P RENI DE SOUZA ALENCAR

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) UNIDOS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA N/P RENI DE SOUZA ALENCAR, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 34.219,14 (trinta e quatro mil e duzentos e dezenove reais e quatorze centavos) atualizado em 25/11/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 32.607,28

I.R R\$ 3.088,90

INSS Reclamante R\$ 216,24

Tot dev ao Reclte R\$ 29.302,14

INSS Patronal R\$ 621,69

Custas Conhecimento R\$ 652,15

Custas Execução R\$ 181,25

Contrib.Social 0,5% R\$ 156,77

Total Devido R\$ 34.219,14

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 10099/2008****Processo : 10821-2005-007-11-00-1**

Exequente: FRANCISCA FERREIRA RABELO

Advogado(a): ELCIAS CAMARGO

Executado: MASSA FALIDA DA CONSERVADORA UNIDOS LTDA.

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MASSA FALIDA DA CONSERVADORA UNIDOS LTDA., Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 34.219,14 (trinta e quatro mil e duzentos e dezenove reais e quatorze centavos) atualizado em 25/11/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 32.607,28

I.R R\$ 3.088,90

INSS Reclamante R\$ 216,24

Tot dev ao Reclte R\$ 29.302,14

INSS Patronal R\$ 621,69

Custas Conhecimento R\$ 652,15

Custas Execução R\$ 181,25

Contrib.Social 0,5% R\$ 156,77

Total Devido R\$ 34.219,14

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 10100/2008****Processo : 28487-2006-007-11-00-3**

Reclamante: NIRALDO COSTA DA SILVA

Advogado(a): SERGIO CUNHA CAVALCANTI

Reclamado: ASSOCIACAO DAS MULHERES DE CABOS E SOLDADOS DA PM E BM DO EST.DO AMAZONAS

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NIRALDO COSTA DA SILVA

, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica V. Sa. notificado para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de tomar ciência dos documentos de fls. 107/110, dos autos, e manifestar-se no prazo de 30 (TRINTA) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****No 10101/2008****Processo : 28037-2005-007-11-00-0**

Exequente: ZULEIDE SOARES DE CARVALHO

Advogado(a): ILDEMAR FURTADO DE PAIVA

Executado: REINALDO CORREA ARCE

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) REINALDO CORREA ARCE, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.194,78 (seis mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) atualizado em 30/04/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 5.486,83

INSS Reclamante R\$ 149,02

Tot dev ao Reclte R\$ 5.337,81

INSS Patronal R\$ 428,43

Custas Conhecimento R\$ 129,66

Custas Execução R\$ 41,82

Contrib.Social 0,5% R\$ 108,04

Total Devido R\$ 6.194,78

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10102/2008

Processo : 00531-2008-007-11-00-2

Reclamante: DALTON MOSS

Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Reclamado: JOSE RAMIRO BARROS DA SILVA

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSE RAMIRO BARROS DA SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificado o Dr. DANIEL LOURENÇO (OAB/AM 4240), patrono do exequente, ora embargado, JOSE RAMIRO BARROS DA SILVA, para contestar os Embargos de Terceiro, no prazo legal, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 25 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 10106/2008

Processo : 11410-2007-007-11-00-5

Exequente: OSMAR AMARAL DE SOUZA

Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA

Executado: SERVIÇO DE USINAGEM AMAZONAS LTDA, N/P SR. ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ERIVELTON FERREIRA BARRETO

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVIÇO DE USINAGEM AMAZONAS LTDA, N/P SR. ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 29.517,04 (vinte e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) atualizado em 31/03/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 20.495,81

I.R R\$ 4.343,09

INSS Reclamante R\$ 1.275,69

Tot dev ao Reclte R\$ 14.877,03

INSS Patronal R\$ 7.475,10

Custas Conhecimento R\$ 578,77

Contrib.Social 0,5% R\$ 967,36

Total Devido R\$ 29.517,04

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 26 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 10107/2008

Processo : 00476-2008-007-11-00-0

Exequente: ANA MARIA MAGALHÃES DE CASSIA

Advogado(a): KARLA JANAINA MACHADO GARCIA

Executado: METALURGICA RICK SISTER

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) METALURGICA RICK SISTER, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.483,29 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos) atualizado em 30/06/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.995,42

Tot dev ao Reclte R\$ 4.995,42

INSS Patronal R\$ 290,34

Custas Conhecimento R\$ 99,91

Custas Execução R\$ 38,29

Contrib.Social 0,5% R\$ 59,33

Total Devido R\$ 5.483,29

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 26 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 10111/2008

Processo : 30210-2005-007-11-00-0

Exequente: CARLOS EDMILSON DA CUNHA RAMOS

Advogado(a): FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

Executado: WALTER DO NASCIMENTO JUNIOR

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) WALTER DO NASCIMENTO JUNIOR, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.178,53 (hum mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) atualizado em 30/09/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 1.161,66

Custas Execução R\$ 16,87

Total Devido R\$ 1.178,53

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 27 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 10112/2008

Processo : 11132-2007-007-11-00-6

Exequente: TATIANA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): IEDA SANTOS CARDOSO

Executado: COMODONTO COMERCIO DE MATERIAL MEDICO ODONTOLOGICO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATIANA FERREIRA DA SILVA, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica V. Sa. notificada para comparecer à Secretaria da MM. 7ª Vara do Trabalho de Manaus, a fim de tomar ciência da certidão de fl. 73, dos autos, e manifestar-se no prazo de 05 (CINCO) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 27 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 10113/2008

Processo : 00862-2008-007-11-00-2

Exequente: YDEVANETE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): MARCOS ANDRE PALHETA DA SILVA

Executado: ZWINGLE E ALMEIDA SERV. DE ALIMENTACAO LTDA-ME

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ZWINGLE E ALMEIDA SERV. DE ALIMENTACAO LTDA-ME, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.666,86 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) atualizado em 31/08/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.923,49

I.R R\$ 157,49

Tot dev ao Reclte R\$ 2.766,00

INSS Patronal R\$ 714,12

Custas Execução R\$ 29,25

Total Devido R\$ 3.666,86

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 27 de novembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 10116/2008

Processo : 01933-2008-007-11-00-4

Reclamante: MARIA IZABEL GOMES DOS SANTOS ESTEVES

Advogado(a): DEBORA PUREZA COTTA BISINOTO

Reclamado: MAGITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MAGITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica Vossa Senhoria notificado(a) a se manifestar a respeito dos embargos de terceiro interpostos nos autos supra, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10117/2008

Processo : 01935-2008-007-11-00-3

Reclamante: MARIA IZABEL GOMES DOS SANTOS ESTEVES

Advogado(a): DEBORA PUREZA COTTA BISINOTO

Reclamado: MAGITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MAGITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à Secretaria da Vara a fim de se manifestar acerca dos embargos de terceiro opostos nos autos supra, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10118/2008

Processo : 20381-2005-007-11-00-0

Exequente: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL

Executado: INPLAST INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) INPLAST INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 24.197,42 (vinte e quatro mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 30/08/2007, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 24.197,42

Tot dev ao Reclte R\$ 24.197,42

Total Devido R\$ 24.197,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10119/2008

Processo : 03553-2007-007-11-00-3

Reclamante: ANTONIO JOSE DE SOUZA SILVA

Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA

Reclamado: TRECINCO ADMINISTRADORA CONSORCIO S/C LTDA.

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRECINCO ADMINISTRADORA CONSORCIO S/C LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: MANIFESTAR-SE ACERCA DE RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PROCURADORIA FEDERAL, NO PRAZO DE 8 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SUZIMAR FERREIRA BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10093/2008

Processo : 01908-2008-008-11-00-7

Reclamante: SANDRA COSTA DUARTE

Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA

Reclamado: LIMPAGEL SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 28/05/2009 às 08:27

O(a) doutor(a) JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 8ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LIMPAGEL SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: a fim de comparecer a audiência inaugural a ser realizada na 8ª Vara do Trabalho de Manaus, no dia, hora e

local acima informados. Na audiência a Reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo 03 (três). O não comparecimento da Reclamada à referida audiência, importará no julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 27 de novembro de 2008. Eu, _____, AUGUSTO SALDANHA BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

9ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 6900000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10049/2008

Processo : 03878-2006-009-11-00-8

Exequente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MENDONCA

Executado: AMADEU MAUES

O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AMADEU MAUES

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL R\$ 4.808,65, TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS 107 CUJO TEOR É O SEGUINTE "CONVERTO EM PENHORA O VALOR RELATIVO AO DEPÓSITO RECURSAL DE FLS.31. INTIME-SE A EXECUTADA A TRAVÉS DE EDITAL"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 28 de novembro de 2008. Eu, _____, SILVIO ROBERTO ASSIS SENA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ADELSON SILVA DOS SANTOS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10050/2008

Processo : 11206-2007-009-11-00-7

Reclamante: JARLLES RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado(a): WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO

Reclamado: GLORIA SOUZA E CIA LTDA

Advogado(a): MICHELE DE MELO FREITAS ARAUJO

O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GLORIA SOUZA E CIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de Mérito, e, querendo, requerer o que entender de direito.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SILVIO ROBERTO ASSIS SENA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ADELSON SILVA DOS SANTOS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10051/2008

Processo : 11206-2007-009-11-00-7

Reclamante: JARLLES RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado(a): WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO

Reclamado: G&S SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

Advogado(a): MICHELE DE MELO FREITAS ARAUJO

O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) G&S SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da sentença de Mérito, e, querendo, requerer o que entender de direito.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SILVIO ROBERTO ASSIS SENA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ADELSON SILVA DOS SANTOS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10052/2008

Processo : 00477-2008-009-11-00-8

Reclamante: OYAMA BENICIO DA SILVA

Reclamado: MURTRANS LTDA TRANSPORTE RODOVIARIO

Data da próxima audiência: 11/12/2008 às 08:15

O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MURTRANS LTDA TRANSPORTE RODOVIARIO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SILVIO ROBERTO ASSIS SENA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ADELSON SILVA DOS SANTOS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10053/2008

Processo : 00477-2008-009-11-00-8

Reclamante: OYAMA BENICIO DA SILVA

Reclamado: BBLOG TRANSPORTE LTDA

Data da próxima audiência: 11/12/2008 às 08:15

O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BBLOG TRANSPORTE LTDA

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SILVIO ROBERTO ASSIS SENA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ADELSON SILVA DOS SANTOS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

15ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - MANAUS - AM - 69020090

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10060/2008

Processo : 01692-2008-015-11-00-8

Exequente: NORMANDO SOUZA DE LIMA

Executado: COMAN CONSTRUTORA MANAUENSE LTDA E SEUS SOCIOS ELIO PINHEIRO DE SOUZA E JACSON BEZERRA LOPES

O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMAN CONSTRUTORA MANAUENSE LTDA E SEUS SOCIOS ELIO PINHEIRO DE SOUZA E JACSON BEZERRA LOPES, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.313,49 (quatro mil e trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) atualizado em 06/10/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.313,49

Tot dev ao Reclte R\$ 4.313,49

Total Devido R\$ 4.313,49

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10061/2008

Processo : 01922-2008-015-11-00-9

Reclamante: DOMINGOS TEIXEIRA DE SOUZA

Reclamado: PEM ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PEM ENGENHARIA LTDA

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer nesta Vara Trabalhista situada na Avenida DJALMA BATISTA, Nº 98-A, CHAPADA, FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS, no dia 15/12/2008, às 10h10, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

17ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10071/2008

Processo : 01319-2008-017-11-00-0

Exequente: MILENE DA SILVA MORAES E SILVA

Executado: RR TEIXEIRA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RR TEIXEIRA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.697,13 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos) atualizado em 03/11/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.549,93

Tot dev ao Reclte R\$ 1.549,93

INSS Patronal R\$ 147,20

Total Devido R\$ 1.697,13

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

No 10072/2008

Processo : 28959-2006-017-11-00-5

Exequente: OTTO NELSON BATISTA FONTES

Executado: JORPAM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

Descrição: 1(UM) CAMINHÃO M.BENZ L/1113, ANO/MOD.1982, COM CARROCERIA FECHADA, COM APENAS UM EIXO TRASEIRO, PLACA NºGPW-8330, CHASSI Nº34403212595588, COR PREDOMINANTE BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM LATARIA, PINTURA ESTOFAMENTO, PAINEL E PNEUS COM DESGASTES ACENTUADOS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Localização do Bem: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, 6080-PONTA NEGRA

Valor: 10.000,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

18ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10089/2008

Processo : 24318-2005-018-11-00-7

Exequente: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL

Executado: ANTONIO ROBERTO DA CUNHA FILHO

O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 18ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ANTONIO ROBERTO DA CUNHA FILHO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.710,62 (nove mil e setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) atualizado em 01/12/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 9.710,62

Tot dev ao Reclte R\$ 9.710,62

Total Devido R\$ 9.710,62

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, MARIA JOSÉ DA S FREITAS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

gratuita. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada revel. E, para constar foi lavrado este termo. ALBERTO DE CARVALHO ASENSI. JUIZ DO TRABALHO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BOA VISTA - RR, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, TERESINHA DE JESUS MOREIRA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

11ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Barroso, 111 - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10021/2008

Processo : 19097-2006-011-11-00-1

Reclamante: JANICE FURTADO MARQUES
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO FERNANDES JUNIOR

Reclamado: WALDIRA RAMOS DOS SANTOS
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) WALDIRA RAMOS DOS SANTOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA , NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 82, no prazo legal, sob pena das intimações prosseguirem por edital.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de novembro de 2008. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
JOSE DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10045/2008

Processo : 00879-2008-011-11-00-9

Reclamante: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Data da próxima audiência: às :
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2008. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
JOSE DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
Av. Amazonas, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10017/2008

Processo : 01878-2008-051-11-00-0

Reclamante: RAIMUNDO JAIR RIBEIRO
Reclamado: EMPRESA GRAFICA UAILAN LTDA

O(a) doutor(a) ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de BOA VISTA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPRESA GRAFICA UAILAN LTDA,

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CUJO DISPOSITIVO É TRANSCRITO A SEGUIR: DECISÃO: Isto posto, e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO objeto da presente reclamação movida por RAIMUNDO JAIR RIBEIRO me face de GRÁFICA UAILAN LTDA, para o efeito de determinar a expedição de alvará em favor do reclamante para o levantamento de depósito de FGTS no valor de R\$3.729,58, acrescidos de juros e correção monetária junto à Caixa Econômica Federal, devendo mencionado alvará ser expedido após o trânsito em julgado da presente decisão, bem como a baixa na CTPS do reclamante, a ser realizado pela Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado da presente sentença, com data de demissão em 30/04/1999, devendo o reclamante depositar em Juízo sua CTPS. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor de R\$3.729,58, no importe de R\$74,59, de cujo recolhimento fica isento por lhe serem deferidos os benefícios de justiça